

TERMO DE FOMENTO N.º 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 8.950/2025

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ – PROJETO MINHA CHANCE

TERMO DE FOMENTO N.º 008/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ – PROJETO MINHA CHANCE.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob n.º 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sr^a. **Rosilene Filipe dos Santos Matos**, brasileira, casada, advogada, inscrita no cadastro de pessoa física n.º 086.187.937-60, CI nº 1.656.410/SSP/ES, residente à Rua Francisco José Lopes Marin, nº 13, Bairro São Camilo, Aracruz/ES – CEP: 29.194-242, Decreto de nomeação n.º 44.788 de 11 de agosto de 2023 e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ - PROJETO MINHA CHANCE** inscrita no CNPJ N.º 31.476.658/0001-06 com sede a Rua Lídio Flores, nº 178 Centro, Aracruz/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato, representada pelo Presidente o Sr. **Renato Crescêncio**, brasileiro, portador da CI nº 1007839 SSP - ES e CPF N.º 009.673.567-84, residente e domiciliado à Rua: Flor de Noiva s/n. Bairro Jardins, Aracruz/ES resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento n.º 008/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal de n.º 32.487 de 13 de março de 2017, pela Lei Municipal n.º 3.677/2013, Pela Lei Municipal n.º 4.069/2016, referente ao edital de Chamamento Público n.º 005/2024 – Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), processo administrativo eletrônico n.º 42.375/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto **“Cooperação financeira para facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças e adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social, essa parceria tem como objeto a cooperação financeira na realização de atividades que propiciem o convívio social, a promoção e proteção das crianças e adolescentes contribuindo para a transformação da realidade em que se encontram inseridos”**.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.
- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art. 7º do Decreto de nº 32.487/2017.
- g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – DO VALOR: **R\$ 207.118,11 (duzentos e sete mil, cento e dezoito reais e onze centavos).**

3.2 - Os Repasses de recursos são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

a) Dotação: 580. 11.03.00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Classificação Funcional: 08.243.0026.2.0099 – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza da despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais. Recurso: 1.669.0001.0000 (Fundos Dir. da Criança e do Adolescente – 23634124).

3.3 - O montante total descrito, será repassado à Organização, em cota única no mês de junho de 2025, depositados em conta bancária específica para esta parceria, na conta-corrente: 151.326-5 Banco: 756 Agência: 3007-4.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Fomento, ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas

por meio do plano de trabalho.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6- As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7.1 - A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento, deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A proposta tem prazo de vigência de **12 (doze) meses** conforme cronograma apresentado no Plano de Trabalho anexo, com vigência de **25/06/2025 a 24/06/2026**.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros.

7.2- A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

IX - Comprovantes de pagamento de pessoal e seus encargos, quando for o caso.

7.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2.2 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até

30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

7.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.6.1 O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.6.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento, com alteração da natureza do objeto.

8.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

8.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA–DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

I – advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II – advertência, na hipótese do não cumprimento do cronograma físico do objeto informado no Plano de Trabalho originário, salvo quando devidamente justificado por Ofício;

III – suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

9.3 Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

9.3.1 Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

9.4 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

9.5 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

9.6 Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;

- c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;
- d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;
- e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

9.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.7.1 A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.7.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7.3 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

9.7.4 O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

9.7.5 Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

10.3 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

10.3.1 Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO GESTOR DA PARCERIA

11.1 Em conformidade com o art. 2, inciso VI da Lei nº13.019/2014, considera-se gestor, o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

11.2 São obrigações do Gestor desta Parceria:

11.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

11.2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

11.2.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei Federal 13019/2014 e suas alterações;

11.2.3.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos, obrigatoriamente, deve mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo, se a vigência da parceria superar a 01 (um) ano e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015.

11.2.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

11.4 O Gestor da parceria indicado no item 12.1 deste Termo deverá declarar-se impedido para analisar e fiscalizar a execução da parceria, caso verifique que nos últimos cinco anos tenha mantido com alguma das organizações da sociedade civil em disputa uma das seguintes relações jurídicas:

11.4.1 ser ou ter sido associado ou dirigente, trabalhador ou prestador de serviço de organização participante do processo seletivo;

11.4.2 ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de organização participante do processo seletivo;

11.4.3 ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização participante do processo seletivo;

11.4.4 ter efetuado doações para organização;

11.4.5 pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil;

11.4.5.1 O Gestor deverá registrar seu impedimento a Administração Pública, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

12.2 A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

12.2.1 Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

12.2.2 Poderá ser dispensada a visita in loco, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

12.3 A comissão de monitoramento e avaliação designada, homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Administração Pública, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Anexo I (plano de trabalho);

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

12.5 Aplicam-se à Comissão de Avaliação e Monitoramento os mesmos impedimentos constantes no item 11.4 deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento, ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento, serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, 13 de junho de 2025

ROSILENE
FILIPE DOS
SANTOS
MOTOS:08618793
760

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

RENATO CRESCENCIO

Data: 16/06/2025 15:54:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Crescêncio
Presidente da Organização da Sociedade Civil



PLANO DE TRABALHO

LOTE 1 EIXO/DIRETRIZES – B, C, H E J

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1. DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL(OSC)

Nome: Associação Cultural Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz		
Telefone: (27) 99830-1048	CNPJ:31.476.658.0001/06	
Rua: Lídio Flores 178	CEP: 29.190- 035	
Bairro: Centro	Cidade: Aracruz	
E-mail: associacaopresbara@gmail.com	HomePage: @projetominhachance	
Conta Corrente: 151.326-5	Banco: 756	Agência: 3007-4

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Renato Crescêncio		Tel: (27) 98142-3300
RG:1007839	Órgão exp.: SSP - ES	CPF: 009.673.567-84
Cargo: Presidente	Função: Presidente	
Rua: Olinto do Nascimento 343	CEP: 29.194.159	
Bairro: Vila Rica	Cidade: Aracruz	

1.3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Shirley Gonçalves Mendes Cavalheri		Tel: (27) 99721-2582
RG: 1743520	Órgão exp.: ES	CPF: 114.498.627-30
Cargo: Assistente Social	Função: Assistente Social	
Rodovia Aracruz x Guarani	CEP: 29.190-000	
Bairro: Taquaral	Cidade: Aracruz	

2– HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Associação Cultural Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz é uma sociedade civil sem fins lucrativos e tem como finalidade desenvolver atividades de Assistência Social, bem como ações de recreação e lazer.

Dentre os projetos que realiza, está o Minha Chance, instalado no bairro Morobá desde 2016, foi criado a partir do desejo da missionária em campo Romeno, que ao retornar ao Brasil, deparou-se com uma situação de violência fatal no seio familiar. Situação essa, que sensibilizou e proporcionou a discussão dos membros da Igreja Presbiteriana de Aracruz sobre a importância de criar o Projeto Minha Chance, para atender crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, e auxiliar na prevenção dos riscos a que estão expostos, especialmente, as drogas. Atualmente, o Minha Chance atende 40 crianças e adolescentes de 7 a 15 anos em situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos bairros Morobá, Morobazinho e Nova Conquista I – II e adjacências. Oferece no contra-turno escolar oficinas de música, kickboxing, jogos e recreação, dança e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.



O Projeto Minha Chance é regido pelos princípios da ética e da fé cristã reformada, está comprometido com os valores da Igreja Presbiteriana do Brasil, que congrega e une pessoas independentemente de suas crenças. Portanto, a entidade não tem caráter seletivo, de modo que abrange seu atendimento e serviços a todo e qualquer indivíduo que dele solicitar.

Trata-se um serviço da Proteção Social Básica e está inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Conselho Municipal de Assistência Social (CMASA).

As ações do Projeto têm uma abrangência, com foco em atividades que visam o desenvolvimento intelectual, cidadania pelo esporte, recreação, jogos educativos, integração da família com o Projeto e atendimento social, visando conhecer as necessidades e atendê-las de acordo com seus recursos.

O Projeto trabalha com o objetivo de proporcionar um espaço adequado para que as crianças e adolescentes pertencentes a estas comunidades desenvolvam atividades socioeducativas, culturais e recreativas, que possibilitem o exercício de cidadania e desta forma contribuir com a transformação da realidade em que se encontram inseridos.

Neste sentido, o projeto está sempre buscando melhorias para realizar suas ações de modo que as famílias sejam beneficiadas direta ou indiretamente.

2.1- Diretrizes da OSC

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ é uma sociedade civil sem fins lucrativo e tem como finalidade precípua e de relevância pública desenvolver atividades de Assistência Social com e sem alojamento, bem como outras atividades de recreação e lazer.

Parágrafo único – *Em cumprimento de seus objetivos e finalidades a Associação resolve:*

- a) Promover ações voltadas à proteção e promoção dos direitos a primeira infância, a adolescência, a juventude, o envelhecimento e deficiências;*
- b) Executar programas ou serviços socioassistenciais que potencializam o protagonismo e a autonomia do usuário e desenvolver atividades e ações culturais, ecológicos, esportivos, sócio educativos e profissionalizantes;*
- c) Desenvolver programas de atendimento prioritários para as crianças, adolescentes e idosos;*
- d) Promover o voluntariado, através de ações que possam identificar e qualificar pessoas, que atuem na causa e contribuam atuando no desenvolvimento das políticas sociais;*
- e) Prestar assistência social, educacional e de saúde às comunidades carentes;*
- f) Manter áreas para prática recreativa entre seus associados e outros, preferencialmente, ligados à Igreja Presbiteriana do Brasil;*
- g) Promover eventos de ensino artísticos e culturais;*
- h) Prestar serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para crianças e adolescentes de 07 a*



14 anos, jovens de 15 a 17 anos, pessoas de 18 a 59 anos e pessoa idosa;

- i) Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.
- j) Promover atividades e eventos que gerem recursos para a sustentação das atividades oferecidas, bem como para o custeio da manutenção e custos fixos da instituição, nos termos dos Regulamentos Internos de cada PROJETO.

Art. 3º A Associação está sediada na Rua Lídio Flores, nº 178, Centro, nesta cidade de Aracruz, CEP 29.190-035, e tem os seguintes PROJETOS:

Parágrafo 1º – O **PROJETO MINHA CHANCE**, localizado na Rua Caribe, nº 14, Bairro Morobá, Aracruz/ES, onde são executadas atividades socioeducativas, culturais e recreativas com crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, conforme objetivo exposto em regimento interno próprio, e sua duração é por prazo indeterminado.

2.2- Conselho Gestor e equipe de trabalho

Nome	Formação	Função	Modalidade de trabalho	Carga Horária Semanal	Fonte Recurso Pagamento
Renato Crescêncio	Superior em Psicologia	Presidente do Conselho Gestor	Voluntário	NA	NA
Valmir Lazarini	Ensino Médio Completo	Vice-Presidente Conselho Gestor	Voluntário	NA	NA
Hellen Santi Cordeiro Amaral	Superior em Administração	Diretora Executiva do Projeto	Voluntário	20h	NA
Geizi Batista de Lima	Superior em Administração	Tesoureiro do Projeto	Voluntário	NA	NA
Kessia Aparecida Bonicenha Campostrini	Superior em Arquitetura	Secretária do Projeto	Voluntário	NA	NA
Noélia de Sena Batista	Ensino Médio Completo	Coordenador Administrativo	MEI	30	FIA
Shirley Gonçalves Mendes Cavaleri	Superior Serviço Social	Assistente Social	CLT	20	Recurso Próprio



Maria José Fonseca	Ensino Médio Completo	ASG	Voluntário	8	NA
Diego Fraga Lima	Ensino Médio Completo	Instrutor de Kickboxing	MEI	4	FIA
Talytha Christo de Melo Batista	Superior Cursando	Instrutor de Dança	Autônomo	4	Termo de Colaboração
Ana Lúcia Bidart	Ensino superior	Educador Social	MEI	6	Termo de Colaboração
Samara Santini Sarcinelli	Ensino Médio	Instrutor de Artesanato	MEI	4	Termo de Fomento
Pablo Pereira Rodrigues	Ensino Médio	Instrutor de Jogos e Recreação	MEI	4	Termo de Fomento
Farleyson das Neves	Ensino Médio	Instrutor de Música (instrumentos)	MEI	8	Termo de Fomento
À contratar	Ensino Médio	Instrutor de Contação de Histórias	MEI	4	FIA
Farleyson das Neves	Ensino Médio	Instrutor de Canto	MEI	8	Termo de Colaboração
À contratar	Ensino médio	Auxiliar de cozinha	MEI	16	FIA
À contratar	Licenciado	Instrutor de karatê	MEI	4	FIA



À contratar	Superior em Psicologia	Psicóloga	Contrato	16	FIA
-------------	------------------------	-----------	----------	----	-----

A qualificação da equipe técnica será realizada de forma sistemática e continuada, por meio de parcerias com órgãos de Garantia de Direitos e Prefeitura Municipal de Aracruz – Secretaria de Assistência Social (SEMAS).

O Projeto possui em sua equipe:

Coordenador que será pago com o recurso do Fia, Assistente Social, pago com recurso próprio. Educador Social, instrutor de oficina pagos com recursos do termo de colaboração. Conta ainda, com apoio de voluntários que auxiliam na ministração das oficinas, na administração e manutenção do projeto.

2.3 Estrutura Física

O projeto Minha Chance possui em suas Instalações físicas: 1 (uma) sala de secretaria, 1 (uma) sala de atendimento psicossocial, 1 (uma) sala de leitura, 1 (um) refeitório para refeições e convivência, 2 (dois) banheiros sendo 1 (um) masculino e 1 (um) feminino/PNE, 1 (uma) cozinha para o manuseio e preparo dos lanches, 3 (salas) salas de oficinas, 1 (uma) sala para armazenar os instrumentos musicais, 1(um) almoxarifado), 1 (um) auditório, despensa e área de serviço.

2.4 As fontes financiadoras referentes a 2024

Recursos próprios:

- Bazar: R\$ 6.960,00
- Igreja Presbiteriana de Aracruz: R\$ 57.360,00

Doações da comunidade:

- Por meio do repasse do SAAE (conta de água): R\$ 7.752,00
- Alimentos: R\$ 10.400,00
- Roupas: R\$ 8.400,00
- Calçados: R\$ 8.000,00

Parcerias 2023/2024:

- SICOOB

Termo nº: 1575

Valor do recurso: R\$ 7.680,00

Vigência: 02/07/2023 à 30/06/2024



- FIA

Termo nº: 003/2023

Valor do recurso: R\$ 121.270,53

Vigência: 01/06/2023 à 30/06/2024

- SEMAS

Termo nº 004/2021

Valor do recurso: R\$ 50.410,22

Vigência: 10/12/2022 à 09/12/2023

- SICREDI

Termo nº:

Valor do recurso: R\$ 4.000,00

Vigência: 08/2023 a 12/2023

- MESA BRASIL – SESC

Termo nº: desde 2019

Valor do recurso: R\$ 4.260,00 (valor estimado de doação de alimentos repassados às famílias)

Vigência: período indeterminado

Parcerias 2024/2026:

- SEMAS

Termo nº 026/2024

Valor do recurso: R\$ 122.436,45

Vigência: 10/09/2024 à 09/09/2026

- SICREDI

Termo nº: 02

Valor do recurso: R\$ 4.000,00

Vigência: 09/2024 a 12/2024



3 - SÍNTESES DA PROPOSTA

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Cooperação financeira para facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças e adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social, essa parceria tem como objeto a cooperação financeira na realização de atividades que propiciem o convívio social, a promoção e proteção das crianças e adolescentes contribuindo para a transformação da realidade em que se encontram inseridos.

3.2. OBJETIVOS DA PROPOSTA:

- Fortalecer a proteção e a defesa das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, através do projeto “*Caminhos do Saber*”.
- Ofertar um espaço alternativo para o desenvolvimento de ações destinadas à promoção dos direitos de crianças e adolescentes à saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
- Atender preferencialmente o público prioritário em suas diversas situações;
- Promover a cultura da paz nas relações junto a crianças e adolescentes e suas famílias.
- Colaborar no fortalecimento de políticas públicas de proteção às crianças e adolescentes por meio da participação da entidade junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- Proporcionar ambientes de convívio social, grupal e comunitário.

3.3. RESULTADOS ESPERADOS:

- Promover o acesso de crianças e adolescentes a exercer seu direito à liberdade no que compreende brincar, praticar esporte e se divertir, de forma a desenvolver potencialidades e o bom relacionamento social;
- Promover o acesso a novos valores que possibilitem transformar suas perspectivas de futuro, na condição de criança e adolescente como sujeitos de direitos e deveres;
- Contribuir com o desenvolvimento social das crianças e adolescentes através do convívio grupal e familiar.
- Promover o acesso de crianças e adolescentes no exercício do direito à liberdade no que compreende brincar, praticar esporte e se divertir, de forma a desenvolver potencialidades e o bom relacionamento social;



3.4. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

Visa o atendimento de crianças e adolescentes do município de Aracruz, preferencialmente nos bairros Morobá, Morobazinho e Nova Conquista I-II e adjacências.

3.5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

Crianças e adolescentes de 7 a 15 anos em situação de vulnerabilidade e risco social.

3.6. CAPACIDADE TOTAL DE ATENDIMENTO:

A Osc tem capacidade de atendimento a 60 (sessenta) crianças e adolescentes.

3.7. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO COM A PARCERIA EM QUESTÃO:

Essa proposta visa atender 40 (quarenta) crianças e adolescentes.

3.8. PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: 25/06/2025

Término: 24/06/2026

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (Art. 22, I, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

4.1. DIAGNÓSTICO:

O Projeto Minha Chance, Entidade sem fins lucrativos de assistência social pertencente à Associação Cultural, Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz, caracterizando-se como uma Política de Proteção Social Básica e de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, preconizando a inclusão de crianças e adolescentes em situação prioritária, com o objetivo de prevenir a ocorrência de situações de risco social de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009 que busca complementar as ações da família e comunidade através do fortalecimento dos vínculos por meio de intervenções sociais pautadas em ações lúdicas, sociais, culturais e esportivas, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar uma formação cidadã.

O Projeto Minha Chance está inserido em uma localidade onde às crianças e adolescentes, bem como, suas famílias são vulneráveis à diversas expressões da questão social.

Neste sentido, o projeto pretende através de suas ações contribuir com a conscientização das deficiências sociais identificadas, que afetam diretamente no desenvolvimento as crianças e adolescentes. As famílias também serão beneficiadas com esta iniciativa, pois na medida em que o atendimento é realizado, seus familiares tem a possibilidade de reorganizar suas formas de vida e ação dentro da sociedade.



No ano de 2023, após os atendimentos realizados pelo Projeto Minha Chance, tanto aos beneficiários diretos, quanto às famílias, verificou-se que o perfil dos usuários são:

- 20% de violência doméstica;
- 40% com renda inferior a 1 (um) salário mínimo;
- 12% em situação de precária moradia;
- 58% tem situação de drogas lícitas e ilícitas na família.

Desta forma, a proposta da entidade visa auxiliar na prevenção de possíveis situações de risco, contribuindo para o fortalecimento da promoção desses indivíduos conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECRID, que define as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, que demandam proteção integral e prioritária por parte da família, sociedade e do Estado.

4.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

Na área de abrangência do projeto a escassez de espaços e oportunidades para o desenvolvimento de crianças e adolescentes são fatores que colaboram para a ocorrência de situações de risco. Neste sentido, proporcionar ambientes saudáveis com acesso à cidadania, autonomia, desenvolvimento de habilidades físicas, sociais e afetivas complementam as ações da família e da sociedade na construção de um futuro melhor.

Neste sentido, esta proposta visa realizar atividades voltadas a prática das artes marciais que na infância pode ser uma ferramenta poderosa de desenvolvimento pessoal, ensinando habilidades valiosas e valores que irão acompanhá-las ao longo de suas vidas. Portanto, ao integrar esses princípios, os praticantes de artes marciais desenvolvem não apenas habilidades físicas, mas também qualidades essenciais para o crescimento pessoal e a interação harmoniosa com os outros.

Além das oficinas de artes marciais de karatê e kickboxing a proposta contempla ainda a oficina de contação de histórias que pretende estimular o hábito pela leitura, contribuir para a melhora do vocabulário, dentre outros benefícios.

A criança e o adolescente encontram-se em fases primordiais do desenvolvimento do ciclo de vida e necessitam de especial atenção, pois têm peculiaridades em cada fase, eles têm seus direitos garantidos através da Lei nº 8.069/1990 denominada Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRID).

Segundo o ECRID (1990) artigo 4º Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990,



p.11)

Na faixa etária entre 7 a 15 anos busca complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes no fortalecimento de vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de ações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social do mundo moderno; contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional

O Projeto “**Caminhos do Saber**” pretende fortalecer as ações já existentes no município contribuindo para a promoção, a proteção e a defesa das crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no território de abrangência do Projeto Minha Chance, através do **Edital FIA 005/2024 conforme termo de referência**, a saber:

2.4.1 LOTE 1 – Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social:

2.4.1.1 Enfrentamento ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas;

2.4.1.2 Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes em especial aos assuntos a ela relacionados;

2.4.1.3 Cultura de paz e resolução de conflitos de crianças e adolescentes com a família e no ambiente escolar.

Das oficinas:

Oficina de Karatê – As artes marciais tem se mostrado muito eficazes para fortalecer o físico e a mente. Esta modalidade é um dos esportes mais antigos no mundo que cresceu e evoluiu no Japão, na região de Okinawa. São inumeráveis os benefícios que ela traz para as crianças e adolescentes, desde disciplina e valores até desenvolver a autoconfiança, tolerância, paciência e a responsabilidade, envolvendo ainda equilíbrio, respiração e movimentação.

Oficina de Kickboxing – Ressaltando ainda os benefícios que as artes marciais oferecem aos indivíduos que a praticam, temos a oficina de kickboxing que se destaca nos seguintes aspectos positivos:

- Melhora da aptidão física
- Ajuda a perder peso
- Ajuda na autoestima e confiança
- Melhora a qualidade do sono
- Aumento da flexibilidade



- Tonificação dos músculos
- Ajuda com o estresse
- Melhora a circulação

MELHORA SUA APTIDÃO FÍSICA

Um estudo publicado em 2014 mostrou que treinar uma hora por dia, três vezes por semana durante cinco semanas pode levar a melhoras significativas na potência muscular. *Leia mais em:* <https://boaforma.abril.com.br/movimento/5-beneficios-do-kickboxing/>

Pode não ser novidade para você, mas os exercícios físicos são associados à melhora da confiança e auto-estima. A autoconfiança desempenha um papel importante no kickboxing, e muitos estudos enfatiza... *Leia mais em:* <https://boaforma.abril.com.br/movimento/5-beneficios-do-kickboxing/>

AJUDA A SAÚDE MENTAL

As artes marciais, incluindo kickboxing, são associadas à melhoria da saúde mental e sentimentos positivos. A prática do kickboxing envolve exercícios aeróbicos e anaeróbicos, ... *Leia mais em:* <https://boaforma.abril.com.br/movimento/5-beneficios-do-kickboxing/>

Oficina de Contação de História – Nesta oficina pretende-se estimular a leitura através de uma linguagem lúdica, artística e cultural, cuja proposta busca promover a interação entre os participantes, o desenvolvimento da linguagem oral, psíquicas e sociais, incentivando a convivência saudável em grupo, trabalho em equipe, cooperação e superação de desafios.

Para tal faz-se necessário:

- A contratação de profissional especializado na execução das oficinas: de karatê, contação de histórias e kickboxing;
- Compra de itens/produtos para o fornecimento de lanche aos beneficiários no período de atividades;
- Aquisição de materiais de consumo para realização das oficinas em questão;
 - ✓ Kimono adulto e infantil, faixas para kimono, capacete para luta, para de luvas para luta, manopla para luta, raquete de chute, bandagem para luta e camisas de uniformes personalizados para apresentação.
 - ✓ Cartucho para impressora: Impressão de documentos dos beneficiários, bilhetes, autorizações e outros;
- Compra de materiais permanentes necessários que irão auxiliar o desenvolvimento deste projeto como:
 - ✓ Smartphone: Considerando que a OSC utiliza como recurso de comunicação com as famílias dos beneficiários por meio de whatsapp e publicações das ações em geral nas mídias sociais



(instagram);

- ✓ Cadeiras plásticas, mesa para refeitório, estante de aço, mesa dobrável e armário de aço com portas: Com o objetivo de adequar os espaços para a realização das atividades propostas;
- ✓ Ar condicionado: Em busca de proporcionar um ambiente climatizado onde os beneficiários irão desenvolver as atividades;
- ✓ Liquidificador industrial: Item que será utilizado para preparar sucos, vitaminas e outras bebidas que serão distribuídas aos beneficiários no lanche;
- ✓ Relógio cronômetro para luta (karatê e kickboxing): Item indispensável na contagem de tempo das competições.

Sobre a equipe encarregada pela execução desta parceria: Admissão do coordenador administrativo em regime CLT, psicólogo Autônomo e auxiliar de cozinha MEI, por um período de doze meses com as funções:

Psicólogo

O psicólogo tem um papel fundamental neste cenário onde o trabalho de intervenções, tanto com as crianças e adolescentes, quanto com os familiares, ações como promover o diálogo, oferecer apoio emocional, desenvolver atividades de socialização entre os grupos e envolver os beneficiários no processo de solução dos conflitos.

A realização de palestras bimestrais com as famílias e usuários trabalharão assuntos que são desenvolvidos mensalmente no Projeto, envolvendo sempre os temas transversais e ou aqueles pertinentes as realidades dos usuários, visando a continuidade das ações.

Das visitas às escolas busca-se parceria para melhor intervir na aprendizagem e sucesso dos atendidos.

As visitas domiciliares favorecem acompanhar e assegurar a garantia dos deveres e direitos das crianças e adolescentes, além de interagir individualmente com cada família e criar diversas estratégias de trabalho a partir de informações coletadas.

Coordenador Administrativo

O coordenador atua com o planejamento e execução dos programas de interação social, bem como a operacionalização de eventos, cursos e palestras dos projetos. É responsável por acompanhar e avaliar os resultados dos projetos realizados de acordo com o cronograma.

Orienta e acompanha as famílias desenvolvendo programas de assistência socioeducativos, juntamente com os demais integrantes da equipe técnica.

Obs.: A contratação do coordenador será conforme acordo coletivo 2025 (anexo), considerando 7% de reajuste em relação ao acordo coletivo do ano anterior, tanto para o salário, quanto para os



benefícios.

Para 2026, foi considerado uma previsão de 10% de reajuste dada a inflação atual com tendência de alta, se o índice de reajuste do acordo coletivo 2026 for a menor, será solicitado o replanilhamento do saldo remanescente, e se a maior a OSC irá arcar com os custos acima do valor orçado nesta proposta técnica.

Auxiliar de Cozinha

Responsável pelo manuseio e preparação dos alimentos (lanche) que serão oferecidos aos usuários no período de atividades no projeto. Com estas ações pretende-se oferecer opção saudável de cultura proporcionando perspectivas positivas de convivência, aumento da autoestima e minimizando o risco do envolvimento das mesmas em riscos e violações de direitos.

Como os usuários são atendidos no contra turno escolar, é disponibilizado, com recurso próprio, lanche no período de participação no projeto.

A presente proposta prevê o atendimento a 40 (quarenta) beneficiários, deste modo os grupos serão organizados da seguinte forma:

- 3 grupos com 12 beneficiários;
- 1 grupo com 9 beneficiários.

5 – DESCRIÇÕES DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):

5.1. ATIVIDADES	5.2. METAS	5.3. INDICADORES
Oficina de karatê	Oferta de 4 grupos	Grupos ofertados por mês
	Realização de 16 horas/aulas mensais por grupo	Horas/aulas mensais por grupo
	Atendimento a 40 crianças e adolescentes	Pessoas atendidas por mês
Oficina de contação de história	Oferta de 4 grupos	Grupos ofertados por mês
	Realização de 16 horas/aulas mensais por grupo	Horas/aulas mensais por grupo
	Atendimento a 40 crianças	Pessoas atendidas por mês



	e adolescentes	
Oficina de kickboxing	Oferta de 4 grupos	Grupos ofertados por mês
	Realização de 16 horas/aulas mensais por grupo	Horas/aulas mensais por grupo
	Atendimento a 40 crianças e adolescentes	Pessoas atendidas por mês
Visita domiciliar	Conforme demanda	Quantidade de pessoas atendidas por mês
Atendimento individualizado	Conforme demanda	Quantidade de pessoas atendidas por mês
Campanha Educativa sobre os direitos garantidos pelo ECRIAD – Estatuto da Criança e do Adolescente	1 vez no ano	Crianças e adolescentes participando
Apresentação da oficina de karatê	1 vez no ano	Crianças e adolescentes atendidas
Apresentação da oficina de kickboxing	1 vez no ano	Crianças e adolescentes atendidas
Encontro com familiares	Realização de 1 encontro a cada 2 meses	Encontro realizado
	Atendimento a 15 familiares	Familiares participando



6 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS

(Art. 22, III, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

6.1. METODOLOGIA:

Pretende-se realizar o atendimento a 40 (quarenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, no período de 12 meses através de atividades complementares.

O projeto **“Caminhos do saber”** ofertará oficinas que acontecerão durante a semana a ser definido no planejamento, no período matutino e vespertino, com carga horária de 50min h/aula por turma.

O processo de inserção se dará por demanda espontânea ou através de encaminhamento do CRAS do Morobá, Conselho Tutelar e demais órgãos de atendimento a criança e adolescente, respeitando área de abrangência, idade e capacidade de atendimento.

Profissional	Turmas/faixa etária	Participantes	Total	Duração	Periodicidade
Licenciado para karatê	02 turmas – 07 a 10 02 turmas – 11 a 15	4 grupos de 10 usuários	40	50min por atividade	01 vezes por semana
Instrutor de kickiboxing	02 turmas – 07 a 10 02 turmas – 11 a 15	4 grupos de 10 usuários	40	50min por atividade	1 vez por semana
Instrutor de contação de histórias	02 turmas – 07 a 10 02 turmas – 11 a 15	4 grupos de 10 usuários	40	50min por atividade	1 vez por semana



Para execução das oficinas, serão necessários a contratação de um instrutor de kickboxing, um instrutor de contação de histórias e um profissional licenciado em karatê.

Nas demais atividades a contratação do coordenador administrativo, profissional de psicologia e um auxiliar de cozinha.

As oficinas serão executadas semanalmente, com 4 (quatro) turmas, duas no matutino e duas no vespertino, sendo cada turma com carga horária de 50min h/aula, distribuídos entre 4 grupos de 10 usuários.

As oficinas serão realizadas conforme planejamento elaborado mensalmente e registrado semanalmente. A frequência dos usuários e as atividades através de registros fotográficos e lista de chamada de cada grupo, além de organizar o ambiente/espço físico, onde serão realizadas as atividades.

Psicólogo

O psicólogo tem um papel fundamental neste cenário onde o trabalho de intervenções, tanto com as crianças e adolescentes, quanto com os familiares, ações como promover o diálogo, oferecer apoio emocional, desenvolver atividades de socialização entre os grupos e envolver os beneficiários no processo de solução dos conflitos.

A realização de palestras bimestrais com as famílias e usuários trabalharão assuntos que são desenvolvidos mensalmente no Projeto, envolvendo sempre os temas transversais e ou aqueles pertinentes as realidades dos usuários, visando a continuidade das ações.

Das visitas às escolas busca-se parceria para melhor intervir na aprendizagem e sucesso dos atendidos.

As visitas domiciliares favorecem acompanhar e assegurar a garantia dos deveres e direitos das crianças e adolescentes, além de interagir individualmente com cada família e criar diversas estratégias de trabalho a partir de informações coletadas.

Coordenador Administrativo

O coordenador atua com o planejamento e execução dos programas de interação social, bem como a operacionalização de eventos, cursos e palestras dos projetos. É responsável por direcionar e avaliar os resultados dos projetos realizados de acordo com o cronograma.

Orienta e acompanha as famílias desenvolvendo programas de assistência socioeducativos, juntamente com os demais integrantes da equipe técnica.

Auxiliar de Cozinha

Responsável pelo manuseio e preparação dos alimentos (lanche) que serão oferecidos aos usuários no período de atividades no projeto.

Com estas ações pretende-se oferecer opção saudável de cultura proporcionando perspectivas positivas de convivência, aumento da autoestima e minimizando o risco do envolvimento das mesmas em riscos e violações de direitos.

Como os usuários são atendidos no contra turno escolar, é disponibilizado, com recurso próprio, lanche no período de participação no projeto.



Monitoramento e Avaliação

Em qualquer tempo, o monitoramento e avaliação do Projeto serão realizados através de visitas do gestor da parceira, relatórios mensais e registros fotográficos.

No encerramento do projeto será realizada uma apresentação cultural da atividade desenvolvida no decorrer da execução do objeto.

7. RECURSOS HUMANOS DA PROPOSTA:

Para realização das atividades propostas serão utilizados os profissionais encarregados pela execução do serviço que são: instrutores de karatê, kickboxing e de contação de histórias, além da equipe que irá acompanhar todo o desenvolvimento das atividades, ambos pagos pelo Termo de Fomento dessa parceria.

Nome	Formação	Função no projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Recurso utilizado Para pagamento
Instrutor de karatê	Ensino superior	Oficina de karatê	MEI	4h	Termo de Fomento
Instrutor de kickboxing	Ensino médio	Oficina de kickboxing	MEI	4h	Termo de Fomento
Instrutor de contação de histórias	Ensino superior	Oficina de contação de histórias	MEI	4h	Termo de Fomento
Noélia de Sena Batista	Ensino médio	Coordenadora	MEI	30h	Termo de Fomento
Profissional de Psicologia	Ensino superior	Psicóloga	MEI	4h	Termo de Fomento
Auxiliar de Cozinha	Ensino médio	Auxiliar de cozinha	MEI	20h	Termo de Fomento

7.1 – RECURSOS MATERIAIS:

O projeto Minha Chance possui em suas Instalações físicas: 1 (uma) sala de secretaria, 1 (uma) sala de atendimento psicossocial, 1 (uma) sala de leitura, 1 (um) refeitório para refeições e convivência, 2 (dois) banheiros sendo 1 (um) masculino e 1 (um) feminino/PNE, 1 (uma) cozinha para o manuseio e preparo dos lanches, 3 (salas) salas de oficinas, 1 (uma) sala para armazenar os instrumentos musicais, 1(um) almoxarifado), 1 (um) auditório, despensa e área de serviço.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Mesa de computador com duas gavetas	1
2	Mesa de vidro grande	1
3	Mesa de vidro pequena	1
4	Computador LG	1
5	Impressora HP Deskjet link advantage 2135	1
6	Prateleira cinza 5 repartições	1
7	Armário de aço arquivo c/ 4 gavetas	1
8	Cadeira giratória	1
9	Organizador plástico preto c/ 4 gavetas	1
10	Armários de aço com 2 portas	2
11	Ar condicionado Gree 12000 btu	1
12	Mesa branca 4 gavetas e rodinhas	1
13	Interfone	1
14	Quadro de fixar recados	1
15	Computador LG	1
16	Roteador	1
17	Lixeira Preta	1
18	Cadeira giratória	3
19	Notebook Acer	1

8.MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA:

Os trajetos para as diversas áreas da OSC estão livres de obstáculos (escadas, ressalto) para o acesso das pessoas que utilizam cadeira de rodas ou com limitações para se locomover.

A disposição dos mobiliários garante área para a circulação plena de cadeirantes.

11- CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Atividades	Periodicidade	2025-2026												
		Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Oficina de Karatê	1 vez por semana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina Kickboxing	1 vez por semana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de contação de histórias	1 vezes por semana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião com familiares	A cada 2 meses		X		X		X			X		X		
Visita Domiciliar	Conforme demanda	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento Individualizado	Conforme demanda	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apresentação de karatê	1 vez no ano					X						X		
Apresentação de Kickboxing	1 vez no ano					X						X		
Contação de histórias (Apresentação)	1 vez no ano						X						X	
Campanhas educativas (drogas, valorização da vida, violência, entre outras)	Realização de 1 campanha de acordo com o calendário do ano				X							X		

12-MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, IV, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):					
ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE
Oficina de karatê	Oferta de 4 grupos Atendimento a 40 Usuários 50min hora/aula semanal por grupo	Grupos ofertados nos 12 meses Usuários atendidos nos 12 meses Qtd. de horas/aulas por grupo	Lista de presença; Registro fotográfico.	Relatório de Atividades	Mensal
Oficina de Kickboxing	Oferta de 4 grupos Atendimento a 40 usuários 50min hora/aula semanal por grupo	Grupos ofertados nos 12 meses Usuários atendidos nos 12 meses Qtd. de horas/aulas por grupo	Lista de presença; Registro fotográfico.	Relatório de Atividades	Mensal
Oficina de Contação de Histórias	Oferta de 4 grupos Atendimento a 40 usuários 50min hora/aula semanal por grupo	Grupos ofertados nos 12 meses Usuários atendidos nos 12 meses Qtd. de horas/aulas por grupo	Lista de presença; Registro fotográfico.	Relatório de Atividades	Mensal

Reunião com familiares	Participação de 15 familiares	Familiares participando por mês	Lista de presença; Registro fotográfico.	Relatório de Atividades	Mensal
Visita domiciliar	Conforme demanda	Qtd. de atendimentos	Registro de atendimento	Relatório de Atividades	Mensal
Atendimento individualizado	Conforme demanda	Qtd. de atendimentos	Registro de atendimento	Relatório de Atividades	Mensal
Apresentação de karatê	Realizar 1 apresentação no ano para comunidade	Qtd. de beneficiários	Registro fotográfico	Relatório de Atividades	Mensal
Apresentação de Kickboxing	Realizar 1 apresentação no ano para comunidade	Qtd. de beneficiários	Registro fotográfico	Relatório de Atividades	Mensal
Oficina de contação de histórias (Apresentação de teatro)	Realizar 1 apresentação no ano para comunidade	Qtd. de beneficiários	Registro fotográfico	Relatório de Atividades	Mensal
Campanhas educativas (drogas, valorização da vida, violência, entre outras)	Realização de 1 campanha de acordo com o calendário do ano	Beneficiários participando por mês	Lista de presença; Registro fotográfico	Relatório de Atividades	Mensal



9. PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, II-A, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

12.1. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
	Material de Consumo	R\$40.724,09
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$95.801,07
	Equipe Encarregada pela execução	R\$39.687,46
	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$30.905,49
TOTAL		R\$207.118,11

9.1. Detalhamento das despesas:

A – MATERIAL DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	TOTAL
Kimono adulto	10	R\$350,52	R\$3.505,20
Kimono infantil	30	R\$279,82	R\$8.394,60
Faixas para Kimono	100	R\$50,15	R\$5.015,00
Capacete para luta	4	R\$274,90	R\$1.099,60
Par de caneleiras para luta	6	R\$399,90	R\$2.399,40
Par de luvas para luta	6	R\$289,90	R\$1.739,40
Aparachute para luta	3	R\$408,65	R\$1.225,95
Manopla para luta	2	R\$335,72	R\$671,44
Raquete de chute	4	R\$223,87	R\$895,48
Bandagem para luta	40	R\$61,99	R\$2.479,60
Camisas de uniformes	208	R\$32,60	R\$6.780,80
Cartucho impressora kit	3	R\$259,57	R\$778,71
Leite CX 1L	100	R\$7,99	R\$799,00
Açúcar pacote com 5kg	24	R\$19,99	R\$479,76
Biscoito	120	R\$8,49	R\$1.018,80
Suco garrafa 1L	240	R\$10,99	R\$2.637,60
Milho de pipoca	119	R\$ 6,59	R\$784,21
Farinha de trigo kg	2	R\$5,29	R\$10,58
Gelatina Royal 25g	4	R\$2,24	R\$8,96
VALOR TOTAL			R\$ 40.724,09



B - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Item	Especificação	Unid.	Valor Unit.	Qtd. Horas Semanal	Qtd. Horas mensal	Valor Total
1						
2						
SUBTOTAL						R\$

C - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS COM A EQUIPE ENCARGADA PELA EXECUÇÃO NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO 2025

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Salário Líquido coordenador	ME	9	R\$1.904,75	R\$17.142,75
2	INSS	ME	9	R\$734,25	R\$6.608,25
3	FGTS	ME	9	R\$169,17	R\$1.522,53
4	PIS	ME	9	R\$21,15	R\$190,35
5	13º salário	ME	1	R\$1.904,75	R\$1.904,75
6	INSS = 13º	ME	1	R\$167,54	R\$167,54
7	FGTS = 13º	ME	1	R\$169,17	R\$169,17
8	Pis = 13º	ME	1	R\$21,16	R\$21,16
Subtotal:					R\$27.726,50

C1 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS COM A EQUIPE ENCARGADA PELA EXECUÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO 2026

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Salário Líquido coordenador	ME	3	R\$1.971,06	R\$5.913,18
2	INSS	ME	3	R\$759,20	R\$2.277,60
3	FGTS	ME	3	R\$175,02	R\$525,06
4	PIS	ME	3	R\$21,88	R\$65,64
5	Férias Líquida	ME	1	R\$2.715,36	R\$2.715,36
6	INSS = Férias	ME	1	R\$201,59	R\$201,59
7	FGTS = férias	ME	1	R\$233,36	R\$233,36
8	Pis = férias	ME	1	R\$29,17	R\$29,17
Subtotal:					R\$11.960,96
TOTAL GERAL					R\$39.687,46



D – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Especificação	Unid.	Valor Unit.	Qtde Meses	Valor Total
1	Vale transporte coordenador 2025	1	R\$207,24	9	R\$1.865,16
2	Vale transporte coordenador 2026	1	R\$234,45	3	R\$703,35
3	Vale alimentação coordenador 2025	1	R\$425,92	9	R\$3.833,28
4	Vale alimentação coordenador 2026	1	R\$468,51	3	R\$1.405,53
5	Seguro de vida coordenador 2025	1	R\$12,50	9	R\$112,50
6	Seguro de vida coordenador 2026	1	R\$13,75	3	R\$41,25
7	Psicólogo	1	R\$1.600,00	12	R\$19.200,00
8	Auxiliar de cozinha	1	R\$1.200,00	12	R\$14.400,00
9	Instrutor de Karatê	1	R\$2.200,00	12	R\$26.400,00
10	Instrutor de Kickboxing	1	R\$1.200,00	12	R\$14.400,00
11	Instrutor de contação de histórias	1	R\$1.120,00	12	R\$13.440,00
	SUBTOTAL				R\$95.801,07

E - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Smartphone 256GB 8GB Ram	1	1	R\$2.399,99	R\$2.399,99
2	Cadeira plástica kit	1	3	R\$559,90	R\$1.679,70
3	Ar condicionado	1	4	R\$3.850,00	R\$15.400,00
4	Mesa refeitório com banco	1	2	R\$1.119,45	R\$2.238,90
5	Estante de aço com prateleiras	1	4	R\$293,67	R\$1.174,68
6	Relógio cronômetro luta	1	1	R\$712,22	R\$712,22
7	Mesa dobrável maleta	1	4	R\$549,00	R\$2.196,00
8	Liquidificador industrial 4L	1	1	R\$529,00	R\$529,00
9	Armário de aço com portas	1	3	R\$1.525,00	R\$4.575,00
	Subtotal				R\$30.905,49
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)					R\$207.118,11



10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025
R\$207.118,11					
Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026
Jun/2026	-	-	-	-	-

11 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEMDS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Aracruz/ES, 16 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO CRESCENCIO
Data: 16/06/2025 15:54:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Crescêncio
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br SHIRLEY GONCALVES MENDES CAVALHERI
Data: 16/06/2025 16:21:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Shirley Gonçalves Mendes Cavaleri
Responsável Técnico

11 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO.
ROSILENE FILIPE
DOS SANTOS
MATOS:08618793760
Aracruz (ES) – de -- de 2025

Assinado digitalmente por ROSILENE FILIPE DOS SANTOS
MATOS:08618793760
RG: C-001, CN=CP Brasil, OU=AC SOLUTI Multisig v6, CN=45960981000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF AL, CN=ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS:08618793760
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.06.17 09:25:17-0300
Fonte: PDF-Renderer Versão: 12.0.1

TRABALHO (CET) INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 20.540/2025.

O PREFEITO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E,

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos relacionados à avaliação e prestação de contas dos projetos culturais, bem como a inclusão dos projetos contemplados pelo edital "Fundo a Fundo";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 07 (sete) meses, a contar da publicação desta Portaria, o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Trabalho (CET), instituída pela Portaria n.º 20.540, de 08 de abril de 2025, para atuação junto aos projetos selecionados no âmbito da Lei Paulo Gustavo Aracruz.

Art. 2º Fica ampliada a competência da Comissão Especial de Trabalho (CET) para que também possa atuar na análise, avaliação e fiscalização da execução e da prestação de contas dos projetos culturais contemplados no Edital "Fundo a Fundo".

Art. 3º A atuação da CET no âmbito do Edital "Fundo a Fundo" deverá observar o mesmo rigor técnico e metodológico já adotado nas ações relativas ao edital da Lei Paulo Gustavo Aracruz, especialmente no tocante à análise da execução, contrapartidas e conformidade com as planilhas financeiras.

Art. 4º Ficam mantidas as designações dos servidores nomeados na Portaria n.º 20.540/2025, com as respectivas atribuições, responsabilidades e gratificações previstas na legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 16 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1573810

Termos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N.º 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 8.950/2025 (ORIGINÁRIO)

PARTÍCIPES: Prefeitura de Aracruz/ES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ - PROJETO MINHA CHANCE - CNPJ: 31.476.658/0001-06.

OBJETO: Cooperação financeira para facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que

garantam os direitos humanos de crianças e adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social, essa parceria tem como objeto a cooperação financeira na realização de atividades que propiciem o convívio social, a promoção e proteção das crianças e adolescentes contribuindo para a transformação da realidade em que se encontram inseridos.

VALOR: R\$ 207.118,11 (duzentos e sete mil, cento e dezoito reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 580. 11.03.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Classificação Funcional: 08.243.0026.2.0099 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza da despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções sociais. Recurso: 1.669.0001.0000 (Fundos Dir. da Criança e do Adolescente - 23634124).

VIGÊNCIA: 25/06/2025 a 24/06/2026.

Aracruz-ES, 17 de junho de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1572209

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 8.733/2025 (ORIGINÁRIO)

PARTÍCIPES: Prefeitura de Aracruz/ES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ARACRUZ - ARCA - CNPJ: 27.451.194/0001-06.

OBJETO: Cooperação financeira para a promoção, a proteção e inclusão social de até 50 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em Aracruz, comidades 11 a 15 anos, utilizando o Aquathlon (corrida e natação) e atendimento psicossocial como ferramentas para o desenvolvimento físico, emocional e social.

VALOR: R\$ 206.967,96 (duzentos e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 580. 11.03.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Classificação Funcional: 08.243.0026.2.0099 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza da despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções sociais. Recurso: 1.669.0001.0000 (Fundos Dir. da Criança e do Adolescente - 23634124).

VIGÊNCIA: 25/06/2025 a 24/06/2026.

Aracruz-ES, 17 de junho de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1572210